



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FHEMIG/IRS/GAD/CCL/ALMOX - Instituto Raul Soares - Serviço de Almoxarifado

v2.2025.02

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
17/07/2026	FHEMIG	0508022

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Marianna Melinda de Souza Leal E-mail: irs.compras@fhemig.mg.gov.br Telefone para contato: (31) 3239-9931	Nome: Laís de Souza Pinto E-mail: irs.gerencia@fhemig.mg.gov.br Ramal para contato: (31) 3239-9948

Sumário

- [1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO](#)
- [2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO](#)
- [3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO](#)
- [4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO](#)
- [5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO](#)
- [6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO](#)
- [7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR](#)
- [8. HABILITAÇÃO](#)
- [9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES](#)
- [10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)
- [11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO](#)
- [12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de higiene e limpeza, para reposição imediata de estoque para atender às demandas do Instituto Raul Soares, sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento:

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1686984	420	PACOTE	ABSORVENTE HIGIENICO - TIPO: EXTERNO; LINHA: NOTURNO; ABAS: COM ABAS; FLUXO: MODERADO; CARACTERISTICAS GERAIS: HIPOALERGENICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; CANAL DE DISTRIBUICAO: SIM; APRESENTACAO: PACOTE 8 UN;	R\$ 5,90	R\$ 2.478,00
1	2	181633	600	UNIDADE	APARELHO DE BARBEAR - TIPO: DESCARTAVEL; APRESENTACAO: COM DUAS LAMINAS PARALELAS EM ACO INOX;	R\$ 2,09	R\$ 1.255,74
1	3	935026	360	FRASCO 90 ML	DESODORANTE - APRESENTACAO: SPRAY; MATERIA-PRIMA: ANTI-PERSPIRANTE E ANTI-SEPTICO; FRAGRANCIA: SEM PERFUME; APLICACAO: CORPO;	R\$ 8,45	R\$ 3.042,00
1	4	231320	500	UNIDADE	XAMPU PARA CABELOS IDENTIFICACAO: NORMAL;	R\$ 7,52	R\$ 3.762,00
1	5	304379	500	FRASCO	CONDICIONADOR DE CABELOS – TIPO DE CABELO: TODOS OS TIPOS DE CABELOS, USO DIARIO; FRAGRANCIA: NEUTRA	R\$ 7,42	R\$ 3.710,00
2	1	1152947	400	UNIDADE	ESPONJA SINTETICA PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: UMA FACE DE POLIURETANO E OUTRA ABRASIVA; TIPO: DUPLA FACE; FORMATO: RETANGULAR (7,5CM LARG X 11CM COMP X 2,5CM ALT).;	R\$ 1,27	R\$ 509,16

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	2	1260677	400	UNIDADE	FIBRA PARA LIMPEZA - FINALIDADE: PARA SUPERFICIES DELICADAS; MATERIA-PRIMA: NAO TECIDO A BASE DE FIBRAS SINTETICAS; DIMENSOES: 110 X 225MM E ESPESSURA DE APROX. 6,5 A 10,5MM; COR: VERDE;	R\$ 1,95	R\$ 779,56
2	3	1212060	400	UNIDADE	PANO DE CHAO - MATERIA-PRIMA: COMPOSTO POR 100% ALGODAO, LAVADO E ALVEJADO; MEDIDAS: 60 CM LARGURA X 80 CM COMPRIMENTO;	R\$ 6,24	R\$ 2.494,00
3	1	1461940	25	UNIDADE	VASCULHO - (VASSOURA LIMPA TETO) - TIPO DAS CERDAS: SISAL; COMPRIMENTO CABO: CABO EM MADEIRA COM MINIMO DE 2MTS DE COMPRIMENTO;	R\$ 21,07	R\$ 526,75
3	2	1944860	50	UNIDADE	VASSOURA - TIPO DAS CERDAS: PET; ALTURA DAS CERDAS: NAO APLICAVEL; LARGURA BASE: 60 CM; MATERIAL BASE: MADEIRA; MATERIAL CABO: MADEIRA; COMPRIMENTO CABO: 1,50 M; TIPO DO CABO: ROSQUEAVEL;	R\$ 28,15	R\$ 1.407,71
TOTAL							R\$ 19.964,92

1.1.1. Xampu para uso adulto, embalagem contendo no mínimo **400 mL**, com registro ou regularização perante a ANVISA, quando exigido pela legislação vigente.

1.1.2. Condicionador para uso adulto, embalagem contendo no mínimo **350 mL**, com registro ou regularização perante a ANVISA, quando exigido pela legislação vigente.

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº48.586, de 17 de março de 2023.

1.3. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

1.3.1. Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 2018.

1.4. **Da Contratação:**

1.4.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no inciso II do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por meio de autorização de fornecimento.

1.5. **Descrição da Solução:**

A presente aquisição de materiais de higiene e limpeza é necessária para assegurar a manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza, salubridade e segurança nas dependências do Instituto Raul Soares. O fornecimento contínuo desses insumos é indispensável para a prevenção de infecções, o controle de riscos sanitários, a promoção de um ambiente seguro e acolhedor, bem como para garantir o adequado atendimento aos pacientes e condições apropriadas de trabalho aos servidores, considerando as especificidades da assistência prestada em um hospital psiquiátrico.

2. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. **O QUE:**

Aquisição de artigos de higiene pessoal e materiais de limpeza, compreendendo absorventes higiênicos, aparelhos de barbear descartáveis, desodorante, xampu, condicionador, esponja dupla face, fibra para limpeza, pano de chão, vassoura de teto (vasculho) e vassoura com cerdas em PET, destinados à reposição imediata do estoque do Almoxarifado, visando assegurar a continuidade dos serviços assistenciais, de hotelaria hospitalar e de apoio operacional do Instituto Raul Soares.

2.2. **O POR QUÊ:**

O Instituto Raul Soares é unidade integrante da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG, especializada no atendimento em saúde mental, com atuação em urgência e emergência psiquiátrica e internações de curta e média permanência, prestando assistência exclusivamente aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Em razão das características do atendimento prestado, é frequente o ingresso de pacientes em situação de crise psiquiátrica, por meio de internações de caráter emergencial. Além disso, parcela significativa dos usuários encontra-se em situação de vulnerabilidade social, circunstância que, muitas vezes, impede o comparecimento à unidade com os itens básicos necessários para o período de internação, incluindo produtos de higiene pessoal.

Diante desse cenário, a instituição fornece aos pacientes os insumos indispensáveis à manutenção da higiene pessoal e do bem-estar durante a internação, em consonância com os princípios da assistência humanizada, assegurando condições adequadas de acolhimento, conforto, dignidade e prevenção de agravos à saúde.

Paralelamente, os materiais de limpeza são indispensáveis para a execução das atividades de higienização e conservação das dependências da unidade hospitalar, contribuindo para a manutenção das condições de limpeza, salubridade e segurança dos ambientes assistenciais e administrativos. Esses insumos são essenciais para o controle de riscos sanitários, prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde e garantia de ambientes adequados ao atendimento dos pacientes e ao desenvolvimento das atividades pelos servidores.

A necessidade da aquisição encontra respaldo na Lei Federal nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que assegura às pessoas com transtornos mentais o direito ao tratamento digno, humanizado e realizado em ambiente terapêutico adequado. O fornecimento de artigos de higiene pessoal constitui medida indispensável à preservação da dignidade, da integridade física e das condições mínimas de cuidado durante o período de internação. Da mesma forma, a manutenção de ambientes limpos e higienizados integra os requisitos essenciais para a prestação de serviços de saúde com qualidade e segurança.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade da assistência prestada pelo Instituto Raul Soares, evitando o desabastecimento de materiais essenciais tanto à higiene pessoal dos pacientes quanto às atividades de limpeza e conservação da unidade. O quantitativo a ser adquirido será definido com base no histórico de consumo da unidade e na demanda projetada, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e boa gestão dos recursos públicos.

2.3. **O QUANTO:**

2.3.1. O quantitativo necessário para atender a demanda está disposto no item 1.1

2.3.2. A estimativa do quantitativo foi calculada a partir do histórico de consumo real registrado nos últimos 18 (dezoito) meses, utilizando-se o critério da proporcionalidade temporal.

2.4. **PARA ONDE:**

2.4.1. O material será estocado no Almoxarifado.

2.5. **QUANDO:**

2.5.1. Em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.6. **COMO:**

2.6.1. A aquisição do objeto ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação por valor-COTEP, sob a forma de entrega integral.

3. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. **Da participação de consórcios:**

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2. **Da participação de Cooperativa:**

3.2.1. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

3.3. **Da Subcontratação:**

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. **Da Sustentabilidade:**

3.4.1. Os produtos fornecidos deverão, **sempre que tecnicamente viável**, utilizar embalagens recicladas, recicláveis ou biodegradáveis, evitando o excesso de embalagens e o acondicionamento individual desnecessário, quando compatível com a natureza do produto e sem comprometer sua integridade, conservação ou segurança.

3.4.2. Os produtos classificados como cosméticos (xampu, condicionador e desodorante) deverão possuir regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigida pela legislação vigente, devendo atender integralmente às normas sanitárias aplicáveis.

3.5. **Da indicação de marcas ou modelos:**

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. **Da vedação de utilização de marca ou modelo:**

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. **Da exigência de carta de solidariedade:**

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. **Da Garantia da Contratação:**

3.8.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.9. **Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:**

3.9.1. Os produtos de higiene pessoal (xampu, condicionador, desodorante e absorventes) deverão ser entregues com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do recebimento definitivo. Quando o fabricante estabelecer prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, os produtos deverão ser entregues com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade.

3.9.2. A contratada ficará obrigada a **substituir, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, sem qualquer ônus para a contratante, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias pelo transporte, prazo de validade inferior ao exigido ou que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

3.10. **Da Vistoria:**

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. **Do Prazo de entrega:**

4.1.1. O prazo de entrega dos materiais é de até 10 (dez) dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.1.2. O objeto será entregue em remessa única.

4.1.3. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. **Do Local e Horário de Entrega:**

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: **Instituto Raul Soares - Setor de Almoxarifado, Av. do Contorno nº 3017, Bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte - MG, 31.110-017**, no horário de **08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos**.

4.2.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

5.1. **Do Recebimento:**

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A Administração notificará o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações

estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.2. Da Liquidação:

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do objeto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento:

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais:

6.1.1. O objeto desta dispensa deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, substituindo-se o termo de contrato pela Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 95 da referida Lei. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133/2021, e artigos 15 e 16 do Decreto Estadual nº 48.587/2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão e o Contratado devem ser realizadas por escrito, admitindo-se e privilegiando-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) ou notificações via sistema eletrônico para esse fim.

6.1.3. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, competindo-lhe(s) verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como adotar as providências necessárias em caso de descumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado.

6.1.4. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato:

6.2.1. O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento serão realizados pelo servidor responsável pela aquisição ou por outro servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe verificar o cumprimento das especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. Da Gestão do Contrato:

6.3.1. Considerando que a presente contratação será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento e possui objeto de baixa complexidade, fica dispensada a designação formal de gestor de contrato, cabendo ao setor demandante acompanhar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote, conforme este termo de referência.

7.2. Dos Critérios de Aceitabilidade da Proposta:

7.2.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir de sua apresentação.

7.2.1.1. A aceitação da proposta não exime a contratada da responsabilidade pelo fornecimento de produtos em conformidade com as especificações contratadas, permanecendo os materiais sujeitos ao recebimento provisório e definitivo, bem como à inspeção e à fiscalização quanto à qualidade e ao atendimento das especificações técnicas.

7.2.1.2. O fornecedor deverá indicar, na proposta comercial, a **marca** dos produtos ofertados e, **quando houver, o modelo, linha ou referência comercial**, de forma a possibilitar a identificação inequívoca do produto e a verificação do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2.1.3. Não serão aceitas, para fins de comprovação das especificações técnicas do material ofertado, a mera reprodução da descrição do CATMAS, descrições elaboradas pelo próprio licitante sem suporte documental ou anúncios provenientes de plataformas de comércio eletrônico. A Administração poderá, em sede de diligência, solicitar ao fornecedor a apresentação de catálogo, ficha técnica, ou outro documento técnico oficial que permita verificar objetivamente as características do produto ofertado.

7.2.1.4. Preço unitário e global por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

7.2.1.5. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida pelo lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

7.2.1.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente contratação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

7.3. Da Amostra:

7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostra nesta aquisição.

7.4. Da Prova de Conceito (PoC):

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011,

nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.1.4. **Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional**

8.1.4.1. Declaração de ciência e concordância com as condições de fornecimento previstas neste Termo de Referência.

8.1.5. **Declaração:**

8.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

8.1.6. **Habilitação de Consórcios:**

8.1.6.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcios.

8.1.7. **Habilitação de Cooperativas:**

8.1.7.1. Não será permitida a participação de cooperativas.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. **Do Contratante:**

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais o efetivo fornecimento dos bens, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Nota de Empenho ou na proposta comercial do Contratado.

9.1.6. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

9.1.8. Aplicar, quando cabível, as sanções previstas na legislação de neste Termo de Referência.

9.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. **Do Contratado:**

- 9.2.1. O Fornecedor deverá cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2.2. Entregar os produtos em suas embalagens originais, lacradas, íntegras e sem sinais de violação.
- 9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990), bem como por qualquer dano causado à Administração ou a terceiros.
- 9.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo servidor responsável pelo recebimento/fiscalização ou autoridade superior, conforme normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Estadual nº 48.587, de 2023, prestando todo esclarecimento solicitado.
- 9.2.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os bens fornecidos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades com as especificações exigidas, no prazo fixado pela Administração.
- 9.2.7. Emitir o documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura) no valor exato do ajuste, apresentando-o para fins de liquidação e pagamento após o devido ateste do Setor de Almoxarifado.
- 9.2.8. Não indicar para a execução do fornecimento, caso aplicável, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes da instituição ou dos servidores responsáveis pela fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.9. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 9.2.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 9.2.12. Não utilizar mão de obra de menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, nem de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme mandamento constitucional.
- 9.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;

- 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- 10.2.4. **Multa:**
- 10.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos

órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 19.964,92 (dezenove mil novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**, conforme custo unitário apostado no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual Nº 25.698 de 14 de janeiro de 2026.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária: **2271.10.302.019.4032.0001.3390.3017.0.10.1**

Belo Horizonte, 17 de julho de 2026.

Responsável

Elaborador: Marianna Melinda de Souza Leal

MASP/MATRÍCULA: 1360001-0

Aprovação

Aprovador: Laís de Souza Pinto

Ordenador de Despesas

Marco Antônio de Rezende Andrade

MASP/MATRÍCULA: 1042575-9



Documento assinado eletronicamente por **Marianna Melinda De Souza Leal**, **Coordenador(a)**, em 20/07/2026, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lais De Souza Pinto**, **Gerente**, em 20/07/2026, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio De Rezende Andrade**, **Diretor-Geral**, em 21/07/2026, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **144191727** e o código CRC **8CF332DF**.